

02

LE Nº 2.777, DE 08 DE MAIO DE 1.987

DISPÕR SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JENESIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Felis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma-
ra Municipal de Porto Felis aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

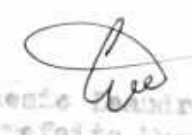
ARTIGO 1º - Os valores constantes dos Anexos I e II,
fl 02, da Lei nº 2.433, de 23 de junho de 1.980, com alterações pos-
teriores, ficam alterados na base de 50% (cinquenta por cento) so-
bre os valores em vigor.

ARTIGO 2º - A alteração constante do artigo 1º desta
Lei abrangerá os servidores da Câmara Municipal e os inativos a
cargo da Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se
necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a se produzirem a partir do 1º de maio de
1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIS, 08 DE MAIO DE 1.987


Genesio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA-
ÇÃO DA PREFEITURA - 08 DE MAIO DE 1.987


Nelson Lazzaro-Diretor